



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Justificativa

Senhor Presidente:

Encaminhamos o presente projeto que visa à criação de um cargo (Coordenador Administrativo de Polo), para adequarmos e melhorarmos o andamento das atividades do polo do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Este projeto tem por objetivo cumprir as obrigações assumidas com o instituto sendo que dentre elas é de responsabilidade do Município designar um profissional para o funcionamento administrativo e pedagógico do curso denominado coordenador administrativo.

Segue anexo ao presente projeto o anexo I e o respectivo impacto orçamentário.

Diante do exposto, solicitamos o estudo e, posterior aprovação do presente projeto.

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**  
Prefeito Municipal de Munhoz/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº <sup>06</sup> DE <sup>11</sup> (10) DE ABRIL DE 2023.

"Cria o cargo de Coordenador do Instituto Federal no âmbito do Município de Munhoz e dá outras providências".

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria o Cargo de Coordenador Administrativo do Polo de Munhoz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I da presente lei.

**Art. 2** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

**Art. 3** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**DORIVAL AMÂNCIO FROES**

Prefeito Municipal de Munhoz/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo I

**Cargo:** Coordenador Administrativo de Polo

### **ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** São atribuições dos Coordenadores Administrativos de Polo, além daquelas que estejam elencadas de maneira específica nos Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados:

- I. Coordenar e acompanhar as atividades dos apoios técnicos presenciais no polo e responsabilizar-se pelo controle de frequência dos mesmos.
- II. Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo.
- III. Gerenciar a infraestrutura e o uso dos mobiliários e equipamentos do polo, articulando a manutenção dos equipamentos, quando polo do IFSULDEMINAS, ou apoiar na manutenção e zelo do mobiliário e equipamentos do polo seguindo diretrizes institucionais estabelecidas pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- IV. Relatar a situação do polo ao coordenador institucional de EaD do Campus Ofertante e aos Coordenadores dos cursos do IFSULDEMINAS e responsável indicado pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- V. Realizar a articulação para o uso das instalações do Polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais dos cursos a distância do IFSULDEMINAS oferecidos no Polo.
- VI. Apoiar pedagógica e socialmente os estudantes de cursos técnicos Concomitantes, FIC (Formação Inicial e Continuada) e Subsequentes que porventura houver no polo.
- VII. Convocar e dirigir assembleias com os estudantes e seus pais responsáveis, em caso de estudante menor de idade, a partir de diretrizes estabelecidas pelo IFSULDEMINAS.
- VIII. Realizar o controle de frequência dos estudantes nos encontros presenciais obrigatórios, remetendo a lista dos frequentes ao IFSULDEMINAS.
- IX. Apoiar o IFSULDEMINAS na política de Assistência Estudantil, quando houver.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

X. Promover visitas as escolas e outras entidades com o objetivo de divulgar os cursos do IFSULDEMINAS e realizar a substituição dos alunos de cursos concomitantes nos prazos estabelecidos, bem como a pré-matrícula dos estudantes dos cursos FIC e Subsequentes, quando ofertados pelo IFSULDEMINAS.

XI. Apoiar o IFSULDEMINAS no processo de avaliação e autoavaliação dos cursos ofertados, bem como a construção de indicadores de qualidade, permanência e êxito.

XII. Participar dos encontros de formação e reuniões que ocorrerão periodicamente, de maneira presencial ou on line.

12

XIII. Cumprir carga horária presencial semanal de 20 hora no polo para possibilitar a execução das atribuições acima.

**Forma de recrutamento:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo de Confiança.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 20 horas semanais.

**Requisitos para investidura:**

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: formação em Ensino Superior Completo.

**Vencimentos:** R\$ 2.674,46 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).